

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE, E ALAVCLIN LAVANDERIA LTDA, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA.**

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.894.988/0004-86, com sede na Rodovia BR-101 Sul, S/N, Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-640, na condição de gestora do **Hospital da Mulher do Recife - HMR**, neste ato representada pelo Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 970291556-92, SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, domiciliado em Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

**LAVCLIN LAVANDERIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.035.995/0001-04, com sede na Estrada de Aldeia, nº 221, bairro São Paulo, Camaragibe/PE, CEP: 54.753-032, neste ato representada por Manoela Alves da Silva, inscrita no CPF sob o nº 056.297.414-89, portadora de RG nº 5646137 SSP-PE e por Adilma Sobral, inscrita no CPF sob o nº 052.214.174-99 e portadora do RG nº 6398455 SSP-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, como “Partes”.

**CONSIDERANDO**

- (i) que as Partes firmaram, no dia 21 de novembro de 2016, Contrato de prestação de serviços para lavagem de peças de rouparia hospitalar (“Contrato”);
- (ii) o interesse das Partes em alterar o preço dos serviços objeto do Contrato;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO DO PREÇO:** Pelo presente instrumento, as Partes, considerando as negociações havidas, resolvem modificar o preço da prestação dos serviços, para que, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, o referido valor, previsto na Cláusula 5ª do Contrato, item 5.1, passe a ser de **R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos)** por quilo de roupa suja coletada a ser higienizada.

F.124

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife/PE, 02 de março de 2018.

*Filipe Costa Leandro Bitu*

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer/SPCC**  
**HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR**  
Filipe Costa Leandro Bitu  
Superintendente Geral das Unidades sob Gestão

**LAVCLIN LAVANDERIA LTDA**

Manoela Alves da Silva

Adilma Sobral

LAVCLIN LAVANDERIA LTDA - ME  
CNPJ: 21.035.995/0001-04  
F.: 3090-8374

*Manoela Alves da Silva Adilma Sobral*

**TESTEMUNHAS:**

1. *[Assinatura]*

Nome:

CPF:

*ANA KARLA GOES*  
Gerente Geral de Gestão  
HCP Gestão  
22.351.870/0001-37

2. *[Assinatura]*

Nome:

CPF: *019.517.174.55*